



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2010



Município de São Carlos

Data de Fundação – 24/10/1927

População: 10.284 habitantes (IBGE - 2010)

PIB: 141,28 (em milhões)
(IBGE - 2008)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.....	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	5
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
3.1. Apuração do resultado orçamentário	7
3.2. Análise do resultado orçamentário	7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	15
4.1. Situação Patrimonial.....	16
4.2. Análise do resultado financeiro.....	17
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	17
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	20
5.1. Saúde	20
5.2. Ensino.....	22
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	22
5.2.2. FUNDEB.....	23
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	29
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município.....	29
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	30
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	31
6. DO CONTROLE INTERNO	32
7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	33
8. INCONSISTÊNCIA CONTÁBIL	35
9. OUTRAS RESTRIÇÕES	35
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010	35
CONCLUSÃO.....	36
ANEXO.....	38
APÊNDICE 1	39
APÊNDICE 2	40
APÊNDICE 3	45

PROCESSO	PCP 11/00105589
UNIDADE	Município de São Carlos
RESPONSÁVEL	Sr. Elio Pedro Hoss Godoy - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Reinstrução das contas prestadas pelo Prefeito Municipal referente ao ano de 2010, por determinação do Conselheiro Relator do Processo, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000
RELATÓRIO N°	5927/2011

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de São Carlos, relativas ao exercício de 2010.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2010 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange São Carlos, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 23/11/2011.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2010 do Município, foi emitido o Relatório nº 4857/2011 de 11/10/2011, integrante do Processo no PCP 11/00105589.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Conselheiro Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Elio Pedro Hoss Godoy, no sentido de manifestar-se especialmente sobre a restrição contida no item “5.2.2” do citado Relatório, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 20.439/2011, de 20/10/2011.

Conforme solicitação do Exmo. Conselheiro Relator, o Prefeito Municipal pelo Ofício nº PMSC/CTB/0462/2011 de 16/11/2011, apresentou alegações de defesa, assim como remeteu documentos, sobre as restrições contidas nos itens 5.2.2, 8.1 e 9.1 do aludido Relatório, estando anexadas às folhas 474 a 551 dos autos.

Considerando que o Exmo. Conselheiro Relator, em seu Despacho, determinou que o Responsável se manifestasse especialmente acerca da restrição contida no item 5.2.2 do corpo do citado Relatório, nesta oportunidade, somente será analisada por esta Instrução referida restrição, ainda que tenha o Responsável se manifestado sobre as demais.

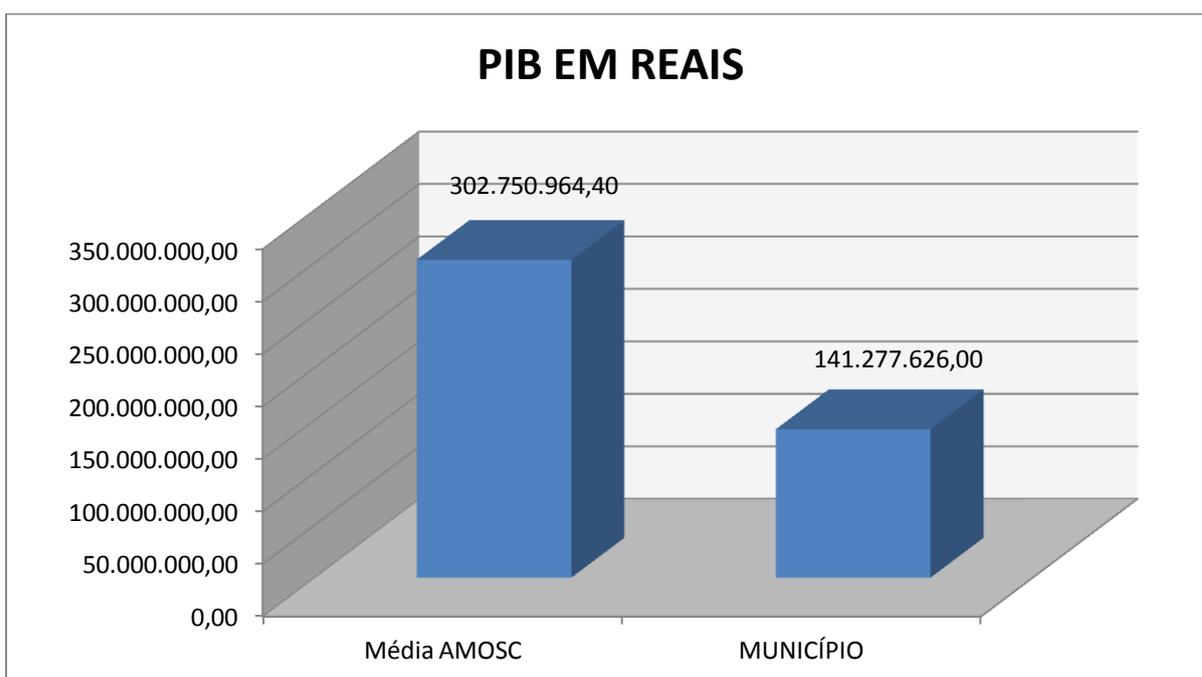
Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

São Carlos recebeu seus primeiros moradores a partir de 1927, quando colonos de origem alemã instalaram-se na região, vindos do Rio Grande do Sul. Os colonizadores imprimiram os traços da cultura germânica na arquitetura das casas, nos costumes, na religiosidade e no amor pelo trabalho. Inauguraram a primeira igreja em 1952, dois anos antes da cidade emancipar-se de Chapecó.

O Município de São Carlos tem uma população estimada em 10.284² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,81³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 141.277.626,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 13.081,26, considerando uma população estimada em 2008 de 10.800 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2008

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de São Carlos encontra-se na seguinte situação:

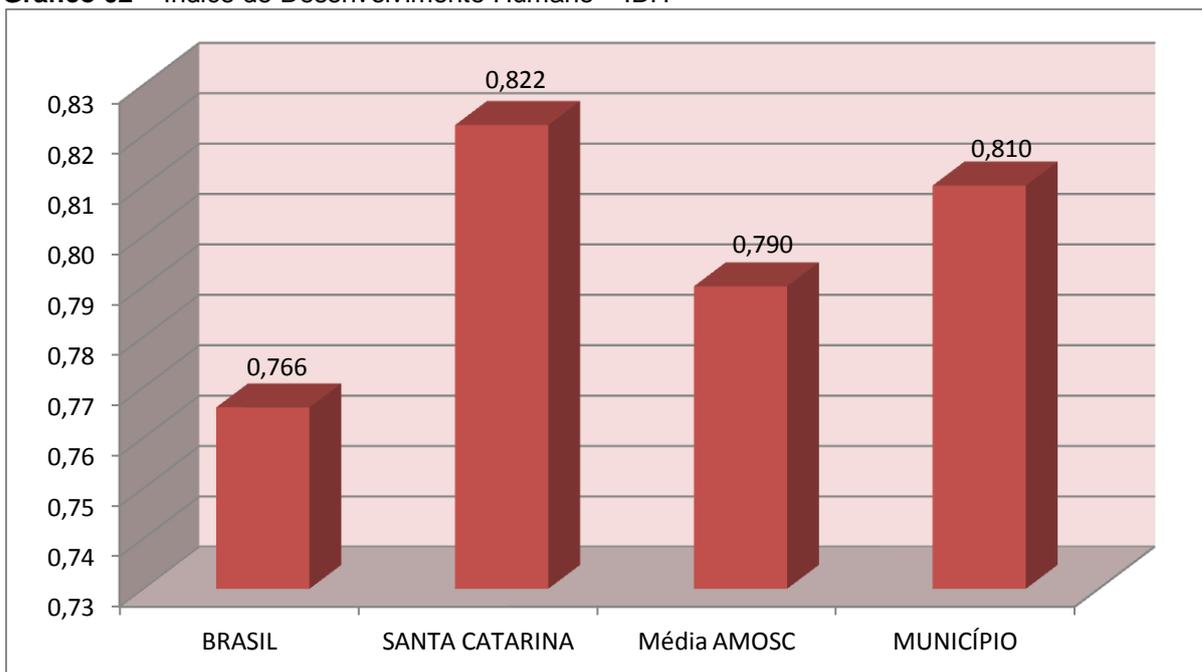
¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2010

³ PNUD - 2000

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2008

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2000

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	16.000.000,00
PPA	1574/2009	09/06/2009		
LDO	1579/2009	17/09/2009	DESPESA FIXADA	16.000.000,00
LOA	1581/2009	17/09/2009		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2010

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	16.000.000,00	24.545.470,34	153,41
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	25.717.353,93	23.374.401,98	90,89
Superávit de Execução Orçamentária		1.171.068,36	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 1.171.068,36**, correspondendo a **4,77%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 1.171.068,36, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 1.094.704,00 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 76.364,36.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do município de São Carlos nos últimos 5 anos:

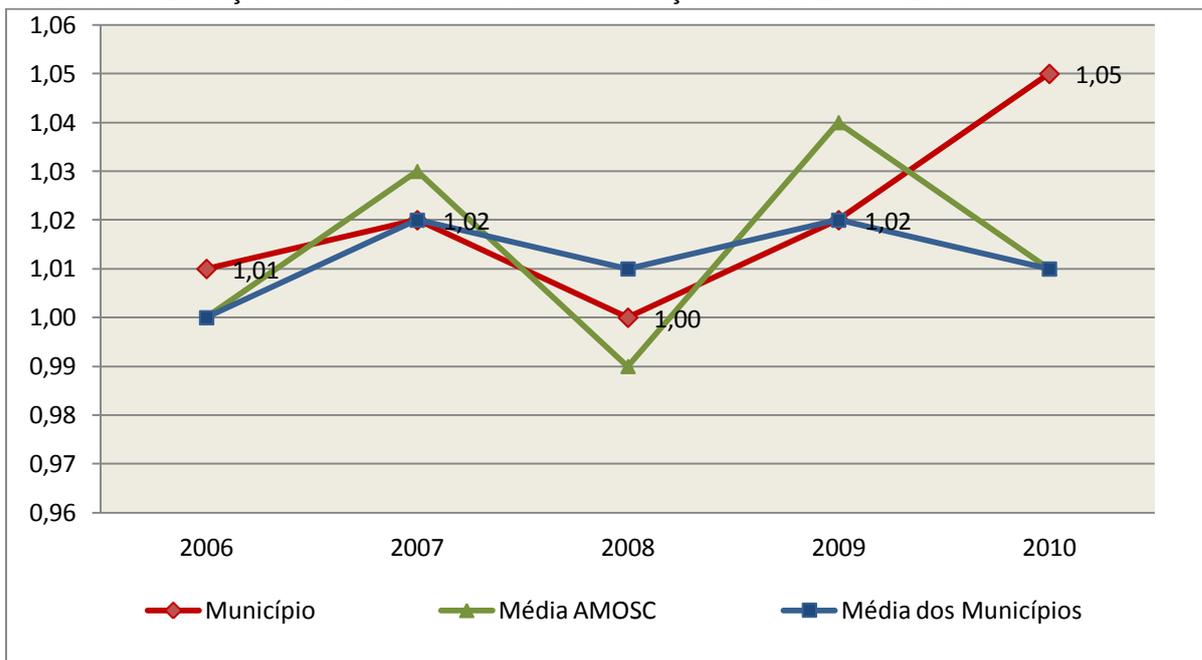
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2006-2010

ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Receita realizada	9.881.862,20	11.666.363,86	15.853.019,55	17.450.062,05	24.545.470,34
2 Despesa executada	9.773.490,25	11.436.500,61	15.842.632,45	17.100.324,01	23.374.401,98
QUOCIENTE	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Orçamentário (1÷2)	1,01	1,02	1,00	1,02	1,05

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 24.545.470,34**, equivalendo a **153,41%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

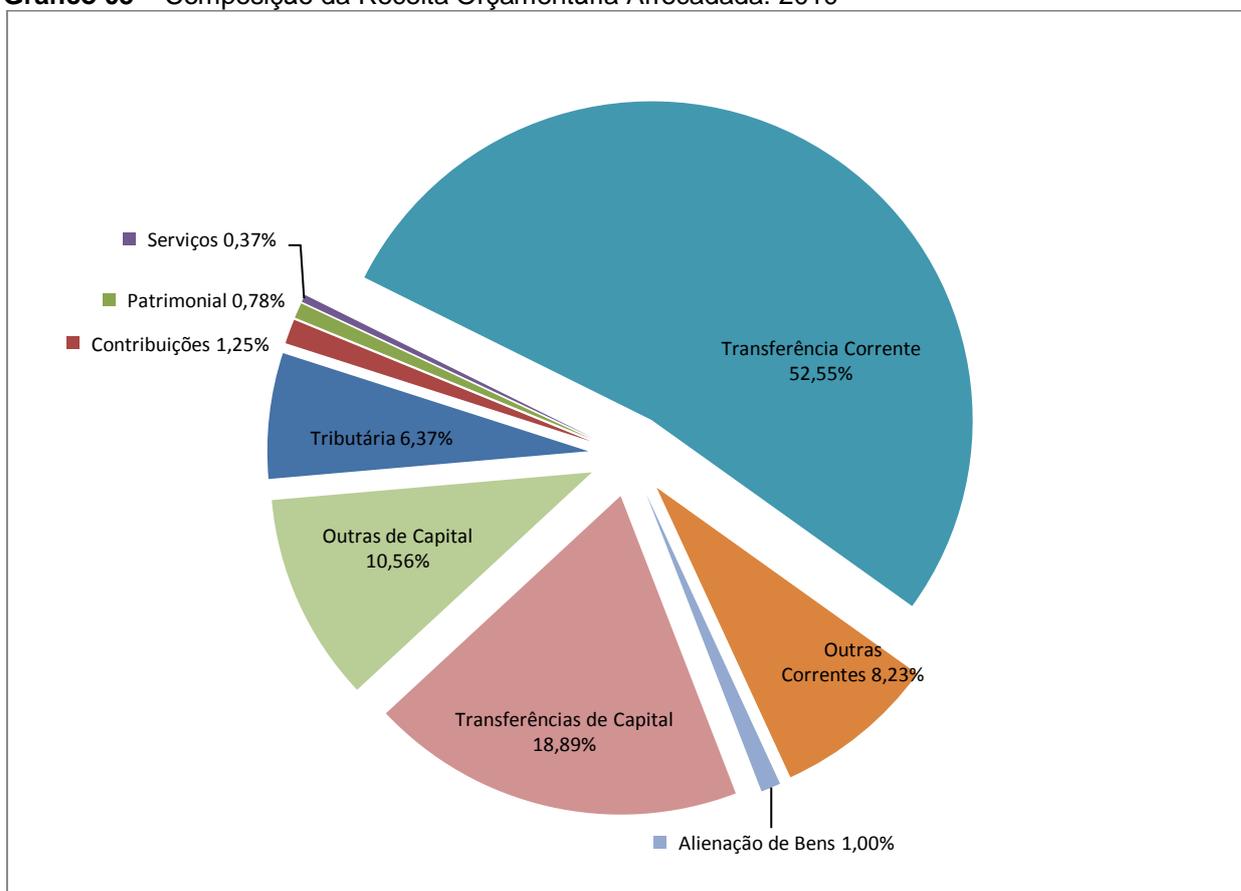
Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2010

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	1.679.000,00	1.563.849,70	93,14
Receita de Contribuições	300.000,00	305.910,45	101,97
Receita Patrimonial	139.000,00	191.219,41	137,57
Receita de Serviços	97.000,00	91.638,73	94,47
Transferência Corrente	12.160.000,00	12.898.239,76	106,07

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Outras Receitas Correntes	731.000,00	2.020.810,73	276,44
Alienação de Bens	180.000,00	245.000,00	136,11
Amortização de Empréstimos	10.000,00	-	-
Transferências de Capital	704.000,00	4.635.718,10	658,48
Outras Receitas de Capital	-	2.593.083,46	-
TOTAL DA RECEITA	16.000.000,00	24.545.470,34	153,41

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2010

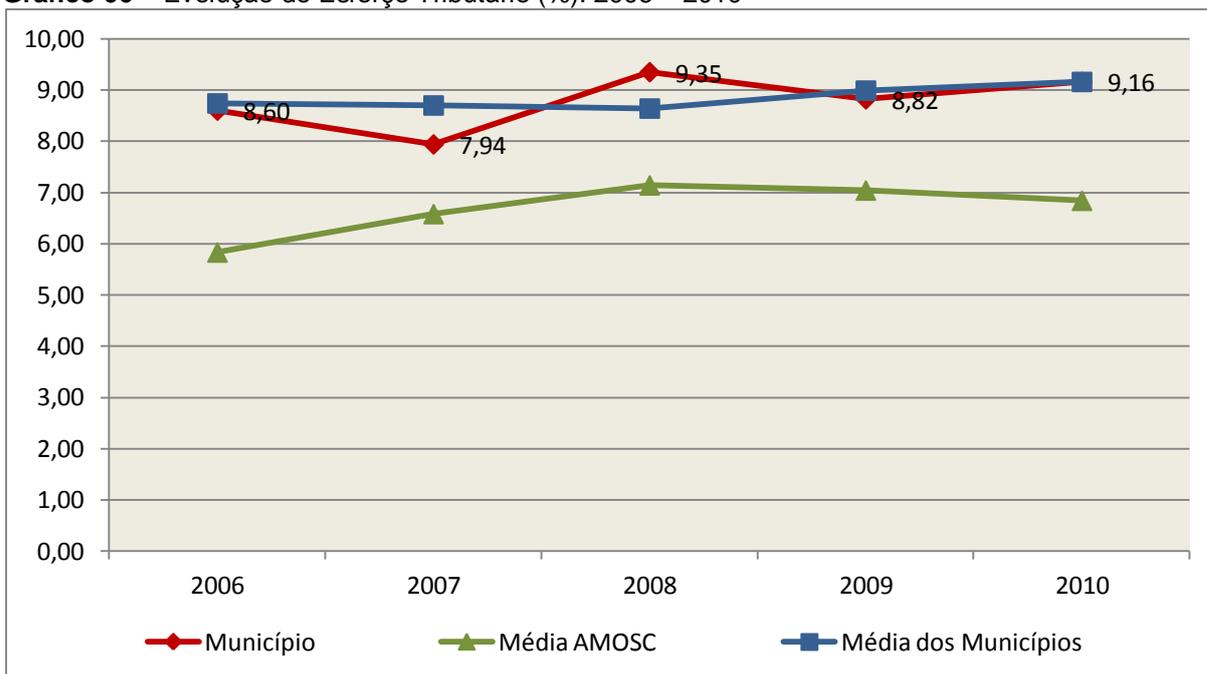


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **52,55%**, está concentrada na transferência corrente.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2006 – 2010

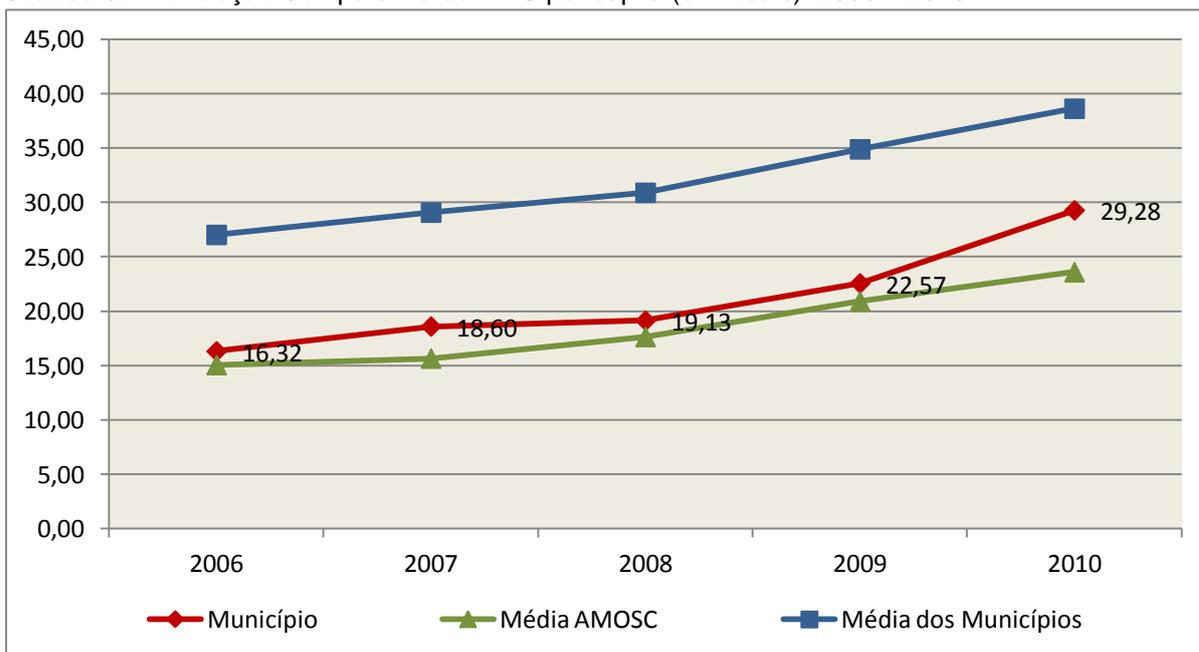


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

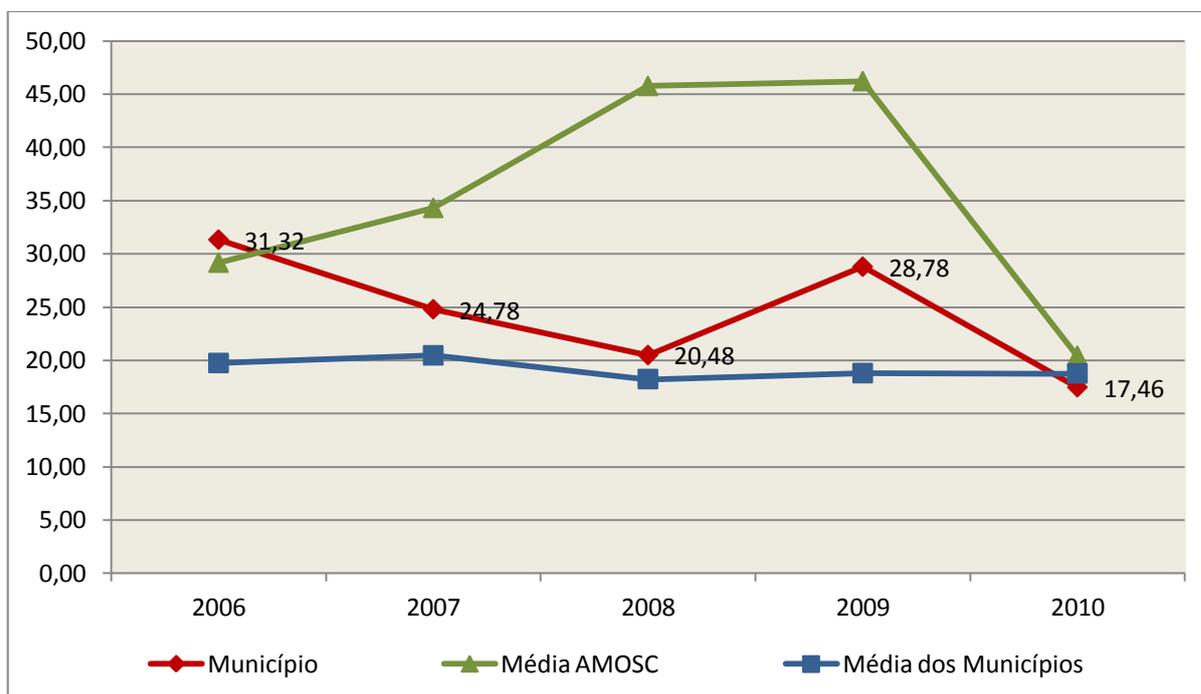
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2010

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
389.525,45	304.190,47	0,00	0,00	68.024,13	0,00	625.691,79

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	520.000,00	488.212,95	93,89
04-Administração	1.452.640,00	1.567.252,06	107,89
06-Segurança Pública	550.000,00	450.639,50	81,93
08-Assistência Social	584.820,00	523.467,65	89,51
10-Saúde	3.832.092,12	3.741.333,06	97,63
12-Educação	4.206.087,76	3.796.381,34	90,26
13-Cultura	60.000,00	33.474,66	55,79
15-Urbanismo	1.526.150,00	1.423.522,75	93,28
16-Habituação	615.523,00	623.027,63	101,22
17-Saneamento	185.636,65	154.453,96	83,20
20-Agricultura	1.126.602,68	1.140.575,96	101,24
22-Indústria	365.000,00	262.065,95	71,80
23-Comércio e Serviços	666.350,00	1.373.577,15	206,13
25-Energia	327.910,00	318.446,81	97,11
26-Transporte	4.633.609,44	5.471.735,04	118,09
27-Desporto e Lazer	755.000,00	793.475,11	105,10
28-Encargos Especiais	1.090.000,00	1.212.760,40	111,26
99-Reserva de Contingência	10.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	22.507.421,65	23.374.401,98	103,85

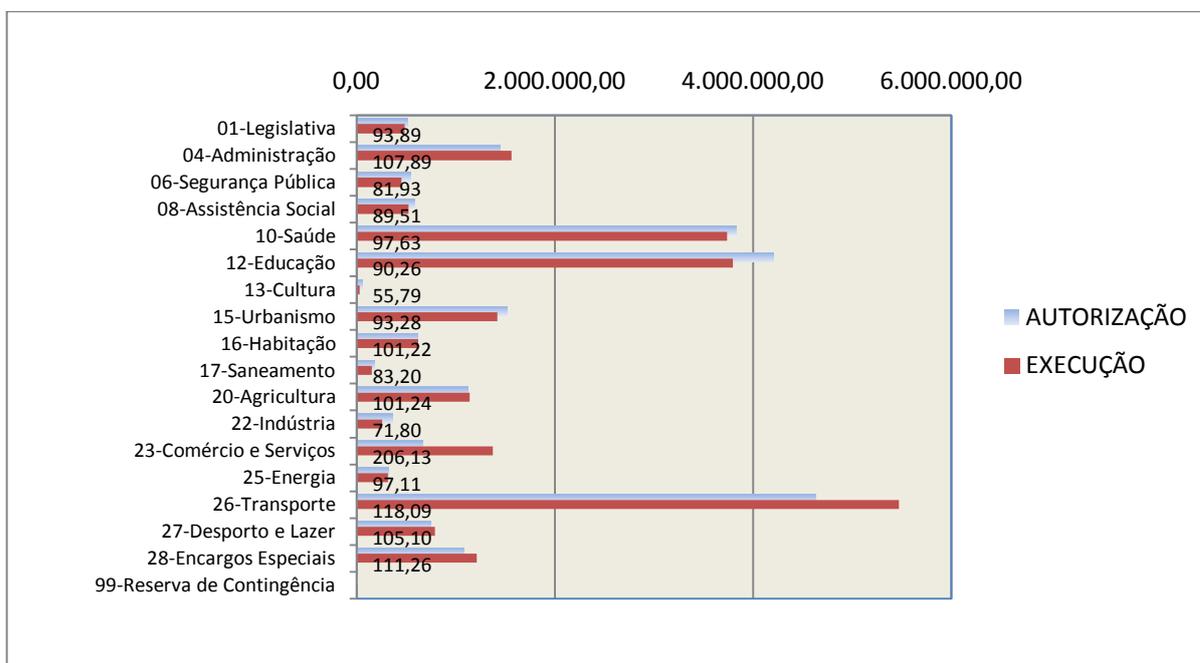
Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre os créditos autorizados constante do Anexo 11 e o informado via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento, consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2010



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2006 – 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
01-Legislativa	273.374,75	324.091,15	332.825,64	434.743,92	488.212,95
04-Administração	861.981,14	936.515,35	1.197.532,09	1.243.057,40	1.567.252,06
06-Segurança Pública	22.881,16	31.945,82	32.359,89	204.772,69	450.639,50
08-Assistência Social	304.358,68	327.208,00	373.020,11	546.758,66	523.467,65
10-Saúde	2.020.846,06	2.048.769,47	2.840.440,03	3.078.510,71	3.741.333,06
12-Educação	2.271.262,80	2.552.782,13	3.250.607,48	3.478.889,73	3.796.381,34
13-Cultura	42.899,26	81.569,16	132.843,47	95.211,32	33.474,66
14-Direitos da Cidadania	75.935,88	53.671,81	46.495,65	40.678,36	-
15-Urbanismo	572.374,25	809.808,53	1.076.922,79	1.500.200,50	1.423.522,75
16-Habitação	29.466,50	51.827,16	17.725,15	25.083,66	623.027,63
17-Saneamento	-	-	-	-	154.453,96
20-Agricultura	392.591,03	401.676,93	521.330,78	817.637,73	1.140.575,96
22-Indústria	143.081,67	216.518,29	591.201,61	101.835,05	262.065,95
23-Comércio e Serviços	42.051,32	-	-	19.993,02	1.373.577,15

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
25-Energia	227.104,48	192.544,95	261.681,51	316.318,49	318.446,81
26-Transporte	1.678.134,19	2.647.632,25	4.379.800,20	3.928.758,51	5.471.735,04
27-Desporto e Lazer	118.583,58	120.330,51	103.535,04	193.602,95	793.475,11
28-Encargos Especiais	696.563,50	639.609,10	684.311,01	1.074.271,31	1.212.760,40
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	9.773.490,25	11.436.500,61	15.842.632,45	17.100.324,01	23.374.401,98

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2010

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	301.071,51	2,47
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	586.962,11	4,81
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	110.483,89	0,91
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	141.349,23	1,16
Cota do ICMS	4.828.961,43	39,60
Cota-Parte do IPVA	557.993,13	4,58
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	102.757,06	0,84
Cota-Parte do FPM	5.464.990,46	44,82
Cota do ITR	5.897,81	0,05
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	30.769,44	0,25
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	33.945,22	0,28
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	27.764,73	0,23
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	12.192.946,02	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2010

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	19.224.197,30
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.152.528,52
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	17.071.668,78

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos 5 anos, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 8, de forma que todos os fundamentos técnicos expostos neste relatório para fundamentar a confecção do parecer prévio estejam devidamente evidenciados.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de São Carlos (em Reais): 2009 – 2010

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
Financeiro	759.875,99	2.520.649,03	Financeiro	-	589.704,68
Disponível	759.875,99	2.520.649,03	Depósitos	-	66.227,84
Caixa	830,69	489,02	Consignações	-	38.386,89
Bancos Conta Movimento	193.912,81	2.129.076,64	Depósitos de Diversas Origens	-	27.840,95
Bancos Conta Vinculada	565.132,49	311.162,23	Restos a Pagar	-	523.476,84
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	-	79.921,14	Obrigações a Pagar	-	523.476,84
Permanente	4.732.758,83	8.401.439,92	Permanente	1.013.812,17	568.388,85
Créditos	-	408.226,89	Dívida Fundada	744.169,49	326.715,18
Devedores - Entidades e Agentes	-	408.226,89	Débitos Consolidados	269.642,68	241.673,67
Dívida Ativa	389.525,45	625.691,79	Dívidas Renegociadas	21.769,66	51.000,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	389.525,45	625.691,79	Obrigações a Pagar	247.873,02	-
Realizável a Longo Prazo	46.061,62	84.636,61	Obrigações Legais e Tributárias	-	190.673,67
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	46.061,62	84.636,61			
Investimentos	32.252,43	32.252,43			
Imobilizado	4.264.919,36	7.250.632,20			
Bens Móveis e Imóveis	4.249.790,36	7.235.503,20			
Bens Imóveis	534.932,85	2.472.154,31			
Bens Móveis	3.714.857,51	4.763.348,89			
Bens Intangíveis	15.129,00	15.129,00			
ATIVO REAL	5.492.634,82	10.922.088,95	PASSIVO REAL	1.013.812,17	1.158.093,53
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL	4.478.822,68	9.763.995,42
			Ativo Real Líquido	4.478.822,65	9.763.995,42
TOTAL	5.492.634,82	10.922.088,95	TOTAL	5.492.634,82	10.922.088,95

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

A variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2009 - 2010

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	759.875,99	2.520.649,03	1.760.773,04
Passivo Financeiro	0,00	589.704,68	589.704,68
Saldo Patrimonial Financeiro	759.875,99	1.930.944,35	1.171.068,36

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 1.930.944,35** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,23** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 1.171.068,36** passando de um Superávit de **R\$ 759.875,99** para um Superávit de **R\$ 1.930.944,35**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 1.854.579,99**.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2006 – 2010

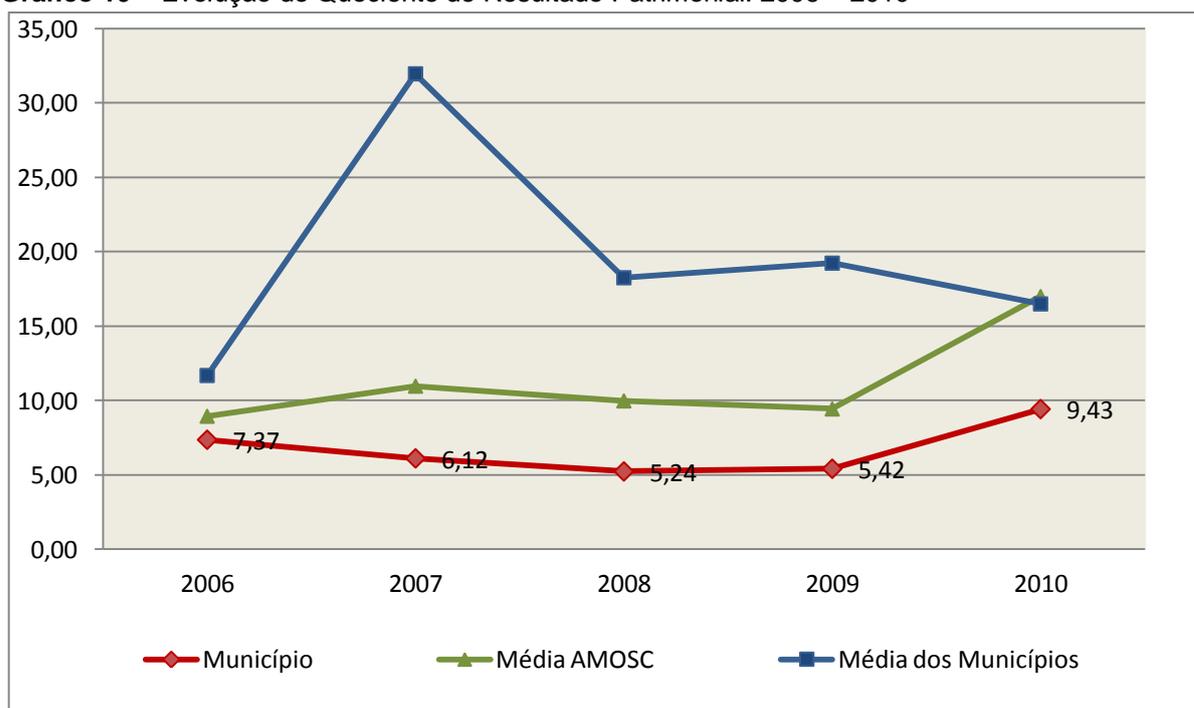
ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Despesa Executada	9.773.490,25	11.436.500,61	15.842.632,45	17.100.324,01	23.374.401,98
2 Restos a Pagar	38.459,22	259.804,68	46.430,96	0,00	523.476,84
3 Ativo Financeiro Ajustado	228.281,95	689.155,33	441.062,63	759.875,99	2.520.649,03
4 Passivo Financeiro Ajustado	74.732,08	305.742,21	47.262,41	0,00	589.704,68
5 Ativo Real	3.841.189,39	4.363.904,89	4.662.285,82	5.492.634,82	10.922.088,95
6 Passivo Real	521.448,22	712.974,47	890.394,63	1.013.812,17	1.158.093,53
QUOCIENTES	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Patrimonial (5÷6)	7,37	6,12	5,24	5,42	9,43
Situação Financeira (3÷4)	3,05	2,25	9,33	0,00	4,27
Restos a Pagar (2÷1)*100	0,39	2,27	0,29	0,00	2,24

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2006 – 2010



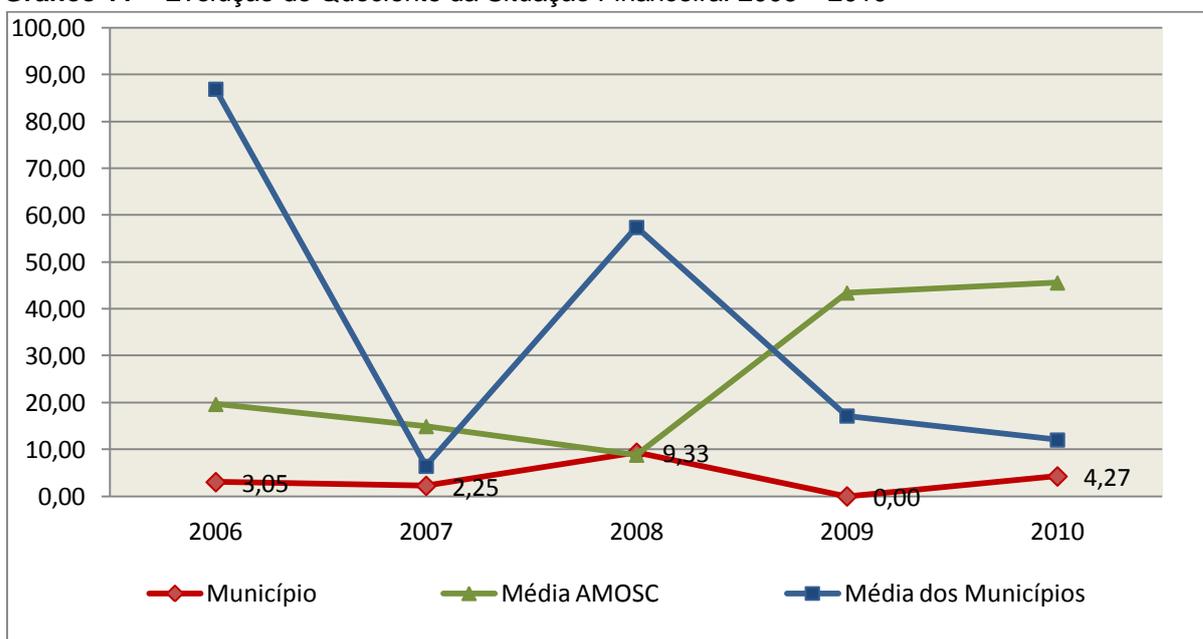
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2010 o Ativo Real apresenta-se **9,43** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

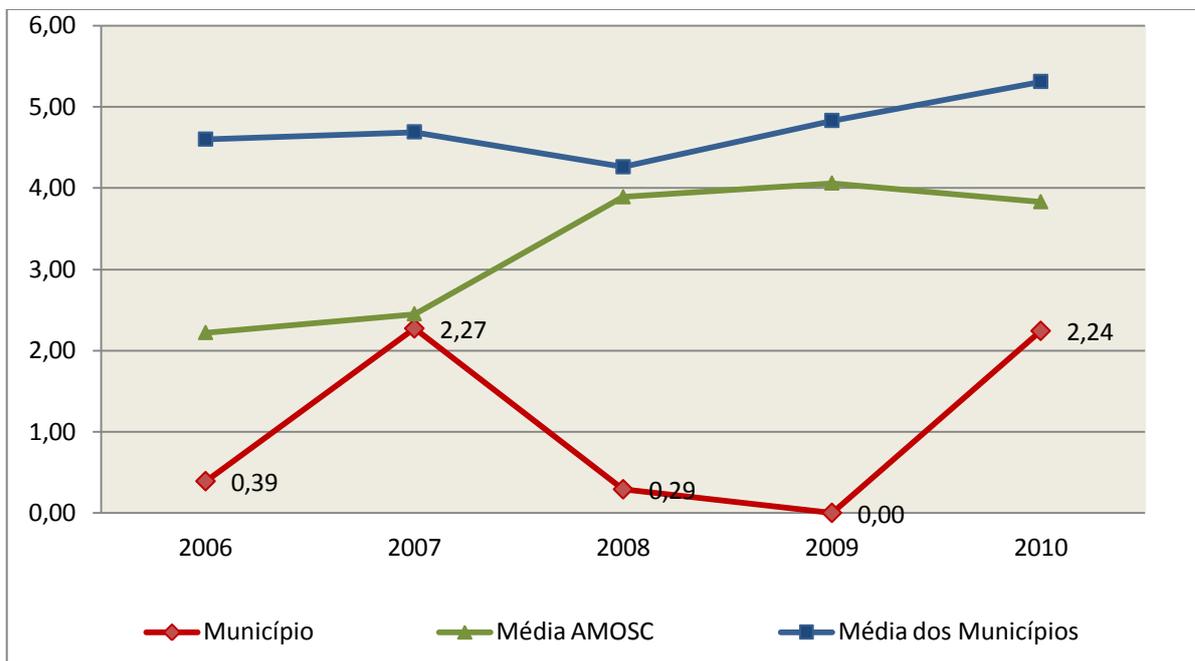
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2010 o Ativo Financeiro representa **4,27** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de São Carlos é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **2,24%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2010 – art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	12.192.946,02	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.569.351,54	29,27
Atenção Básica (10.301)	3.230.665,12	26,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	332.930,42	2,73
Vigilância Epidemiológica (10.305)	5.756,00	0,05
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	1.484.992,01	12,18
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	2.084.359,53	17,09
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.828.941,90	15,00
Valor Acima do Limite	255.417,63	2,09

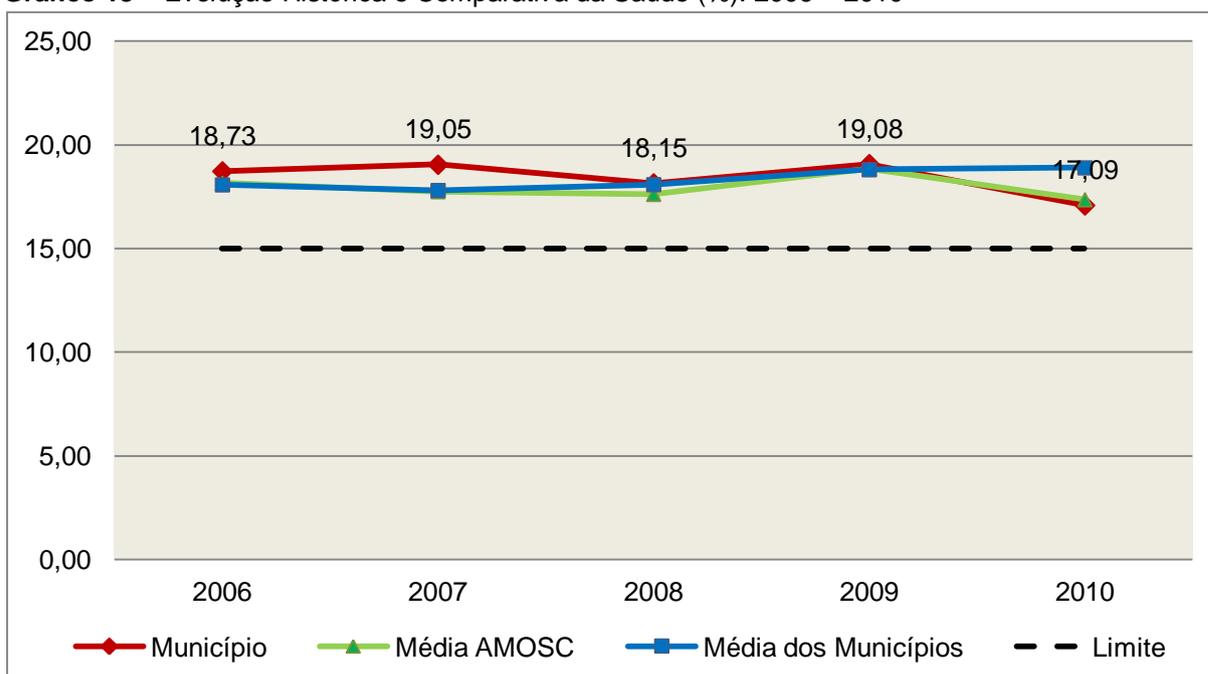
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 2.084.359,53**, correspondendo a um percentual de **17,09%** da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino (exercício de 2010) – art. 212 da Constituição Federal.

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010

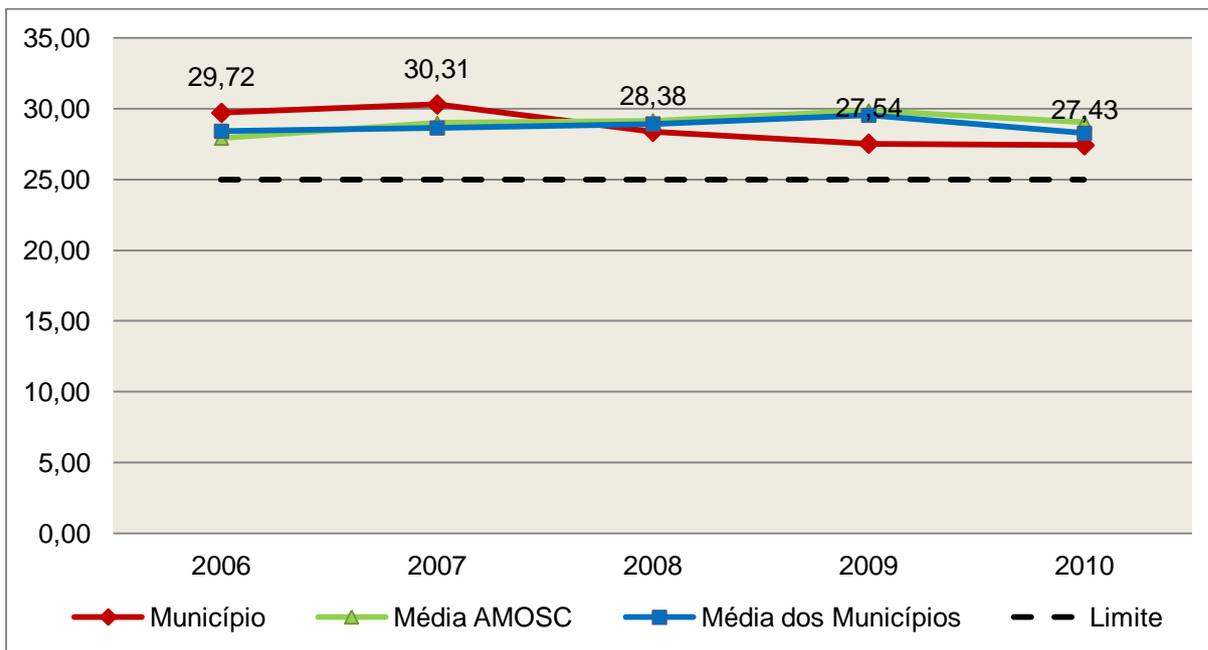
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	12.192.946,02	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	50.000,00	0,41
Educação Infantil (12.365)	50.000,00	0,41
Valor Aplicado Ensino Fundamental	3.731.811,82	30,61
Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367)	3.731.811,82	30,61
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	556.471,25	4,56
(+) Perda com FUNDEB	123.295,54	1,01
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.898,14	0,03
Total das Despesas para efeito de Cálculo	3.344.737,97	27,43
Valor Mínimo a ser Aplicado	3.048.236,51	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	296.501,46	2,43

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.344.737,97** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,43%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 296.501,46**, representando **2,43%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de **São Carlos** em 2010 reduziu seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010

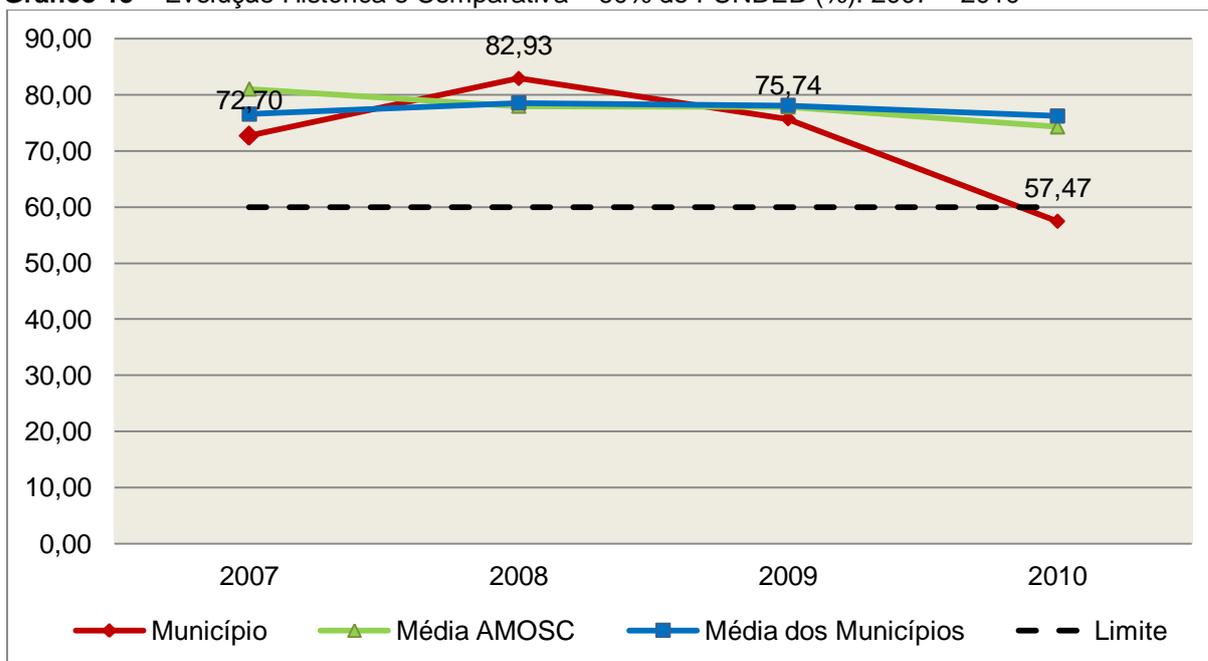
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	2.029.232,98
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	3.898,14
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	2.033.131,12
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.219.878,67
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB – Fonte Recursos 18, Grupos de Destinação 1 e 2 (sistema e-Sfinge, fls. 410 a 414 dos autos)	1.168.494,91
Valor Abaixo do Limite	51.383,76

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Constitucional na conclusão deste Relatório.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.168.494,91**, equivalendo a **57,47%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

(Relatório nº 4857/2011, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010, item 5.2.2 - Limite 1)

Nesta Reinstrução o Responsável apresentou a seguinte justificativa:

Com relação a esta restrição, esclarecemos que não houve descumprimento do dispositivo legal, e conforme nossos registros não houve aplicação a menor no percentual destinado a remuneração dos profissionais do magistério.

Ocorre que ao nos depararmos com falta de dotação orçamentária no recurso 18 (FUNDEB 60%), passamos a efetuar o empenhamento dos vencimentos do magistério no recurso 19 (FUNDEB 40%), por se tratar de recursos oriundos da mesma fonte.

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, publicou em 31/08/2011, em “**Perguntas mais freqüentes sobre Registros Contábeis e Execução Orçamentária**”, item 22 – orientações sobre procedimentos que deverão ser adotados no caso específico da falta

de dotação orçamentária dentro de recursos da mesma fonte, ou seja:

22 – É POSSIVEL ANULAR A DOTAÇÃO QUE TEM COMO DESTINAÇÃO DE RECURSOS A FONTE 18 (TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA) PARA SUPLEMENTAR A 19 (TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA) E VICE VERSA?

Sim, porque a origem do recurso é a mesma. A separação por destinação é apenas para acompanhar a aplicação do limite de 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica.

Nota: Quando houver alteração apenas na destinação (fonte) de recursos, e respeitada a categoria de programação, esta pode ser realizada mediante decreto, desde que tenha autorização na Lei Orçamentária. Nos demais casos, deve prescindir de autorização legislativa específica.

Ocorre que na época do empenhamento (exercício de 2010), não tínhamos esta informação, por isso passamos a empenhar os vencimentos no recurso 19.

Para comprovação do acima exposto, remetemos em anexo cópias das folhas de pagamento do magistério, bem como relação de empenhos emitidos, liquidados e pagos com recursos das fontes 18 e 19 (FUNDEB) e relatório com os números de empenhos e valores da folha de pagamento do magistério empenhados nos recursos 19 (ANEXO I).

Considerações da Instrução:

Depreende-se da resposta apresentada pelo Responsável que ocorreu falta de dotação Orçamentária na Fonte de Recurso 18, passando a Unidade a efetuar o empenhamento das despesas de pessoal do magistério na Fonte 19, por entender tratar-se também de recursos do FUNDEB.

Pela documentação remetida para comprovação: Cópias de folhas de pagamento do magistério, Relação de empenhos emitidos, liquidados e pagos com recursos das Fontes 18 e 19 e Demonstrativo com os números dos empenhos e valores das folhas de pagamentos do magistério empenhados na Fonte de Recurso 19 (Fls. 476 a 549 dos autos), confirmou-se em comparação com as informações pertinentes ao sistema e-Sfinge, que parte das despesas com as folhas de pessoal

do magistério, referentes aos meses de junho a dezembro do exercício em exame, no montante de R\$ 482.557,82, foram realmente contabilizadas na Fonte 19.

Contudo, verificou-se pelo Razão da conta do FUNDEB (BB Ag: 1395-1 Cta. 13315-9), que a Prefeitura adota o procedimento de transferir mensalmente recursos desta conta para outra denominada: C/SALÁRIO (BB Ag: 1395-1 Cta.15121-1), com a finalidade de pagamento das Folhas de Salário do Magistério.

Tal procedimento denota deficiência no controle interno, dificultando o acompanhamento da efetiva utilização dos recursos do FUNDEB, pois constatou-se movimentações diversas na conta Salário, com transferências de Recursos de outras Unidades Orçamentárias e pagamento de outras despesas não específicas com folhas do magistério.

Cabe lembrar, que o correto seria a Unidade movimentar especificamente a conta do FUNBEB para pagamento das despesas com Educação, não efetuando qualquer transferência de seus recursos para outras contas, observando criteriosamente o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 11.494/2007, bem como no art. 31 da Constituição Federal, a seguir transcritos:

Lei nº 11.494/2007

Art. 16. Os recursos dos Fundos serão disponibilizados pelas unidades transferidoras ao Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal, que realizará a distribuição dos valores devidos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

(...)

Art. 17. Os recursos dos Fundos, provenientes da União, dos Estados e do Distrito Federal, serão repassados automaticamente para contas únicas e específicas dos Governos Estaduais, do Distrito Federal e dos Municípios, vinculadas ao respectivo Fundo, instituídas para esse fim e mantidas na instituição financeira de que trata o art. 16 desta Lei.

Constituição Federal

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

Considerando que neste caso, foi possível identificar o pagamento dos empenhos com Folhas do Magistério alocados na Fonte de Recurso 19 e pagos pela conta SALÁRIO, mediante transferência de recursos da conta do FUNDEB, releva-se o critério irregular utilizado pela Unidade neste exercício, porém, sugere-se que o Responsável anote e observe o procedimento correto em atendimento à legislação supra citada.

Ante o exposto, tem-se nova apuração do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, conforme segue:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010

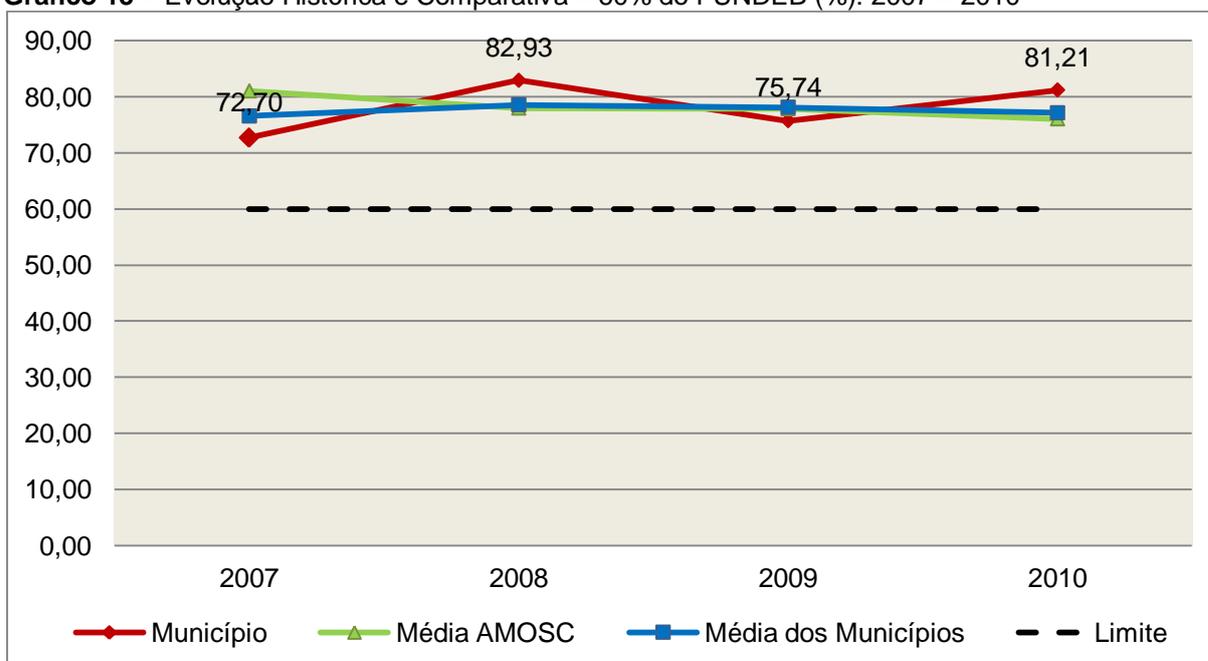
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	2.029.232,98
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	3.898,14
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	2.033.131,12
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.219.878,67
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB (*)	1.651.052,73
Valor Acima do Limite	431.174,06

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

(*) Fonte de Recursos 18, Grupo de Destinação 1 e 2 (Sistema e-Sfinge, fls. 410 a 414 dos autos) e Fonte de Recursos 19 (parte), conforme resposta e documentos apresentados pelo Responsável nesta Reinstrução (fls. 476 a 549 dos autos).

Assim, verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.651.052,73**, equivalendo a **81,21%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

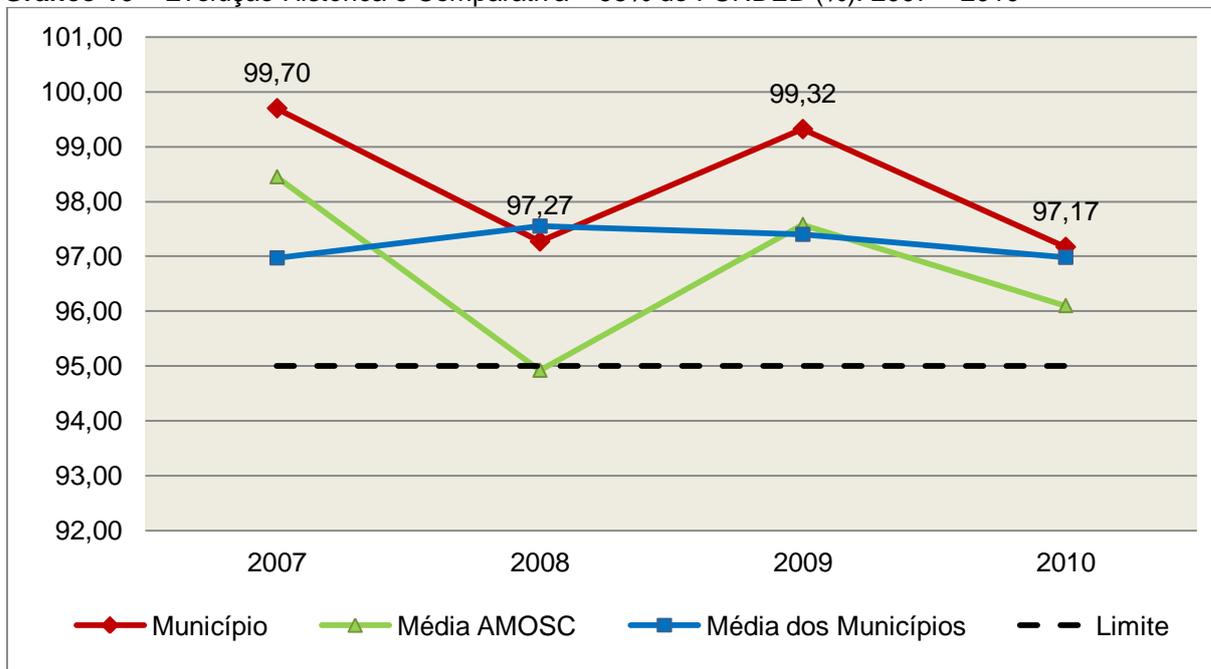
Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	2.033.131,12
95% dos Recursos do FUNDEB	1.931.474,56
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	1.975.541,53
Valor Acima do Limite	44.066,97

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.975.541,53**, equivalendo a **97,17%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de São Carlos reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 48.657,76**, mediante abertura de crédito adicional, dentro do 1º trimestre, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2010

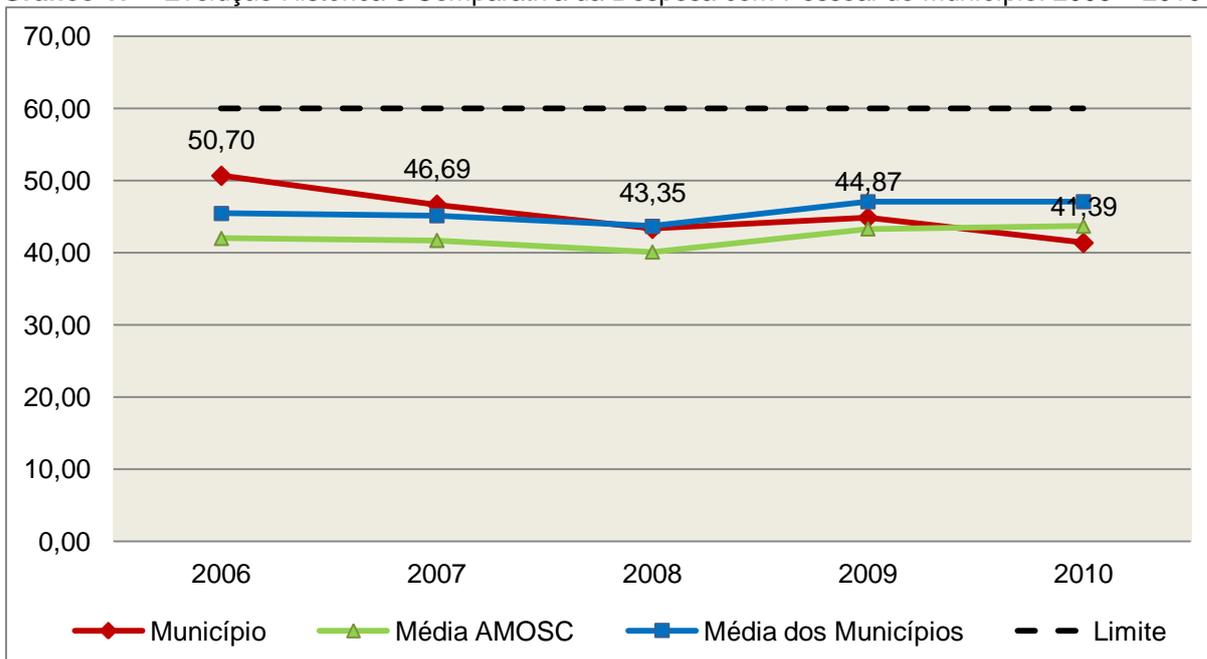
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	17.071.668,78	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.243.001,27	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	6.917.460,60	40,52
Pessoal e Encargos	6.917.460,60	40,52
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	346.563,33	2,03
Pessoal e Encargos	346.563,33	2,03
Total das deduções das despesas com pessoal*	197.296,90	1,16
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	7.066.727,03	41,39
Valor Abaixo do Limite (60%)	3.176.274,24	18,61

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **41,39%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de São Carlos, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2010

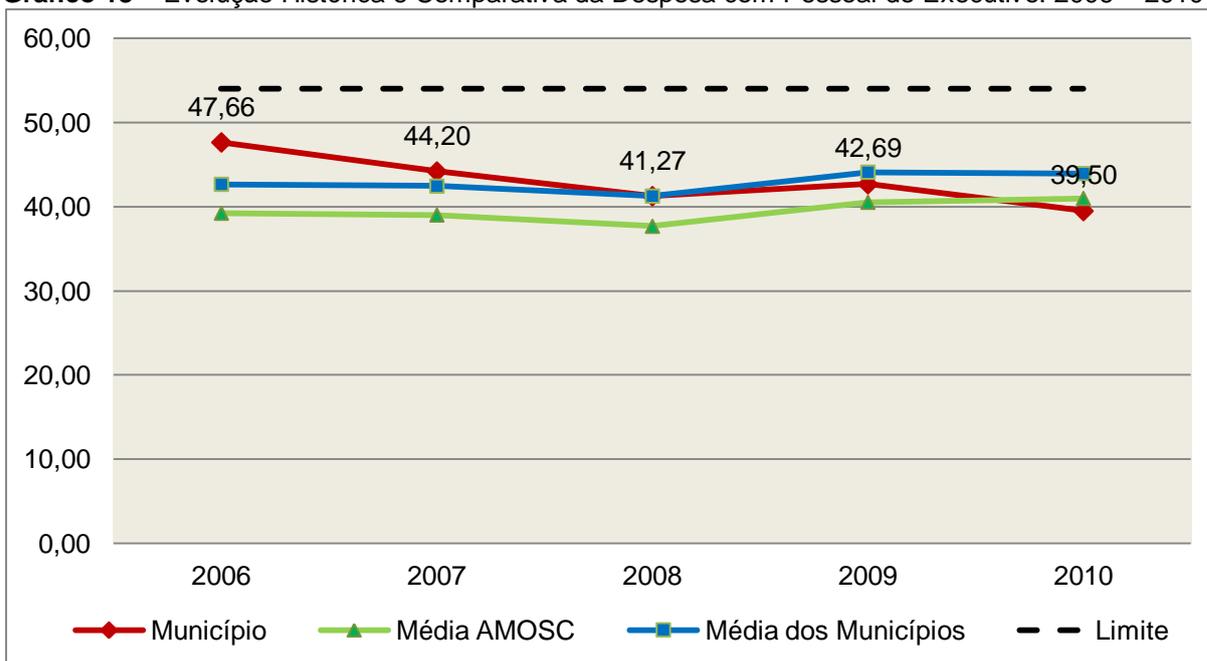
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	17.071.668,78	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.218.701,14	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	6.917.460,60	40,52
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	174.488,36	1,02
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	6.742.972,24	39,50
Valor Abaixo do Limite (54%)	2.475.728,90	14,50

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **39,50%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2010

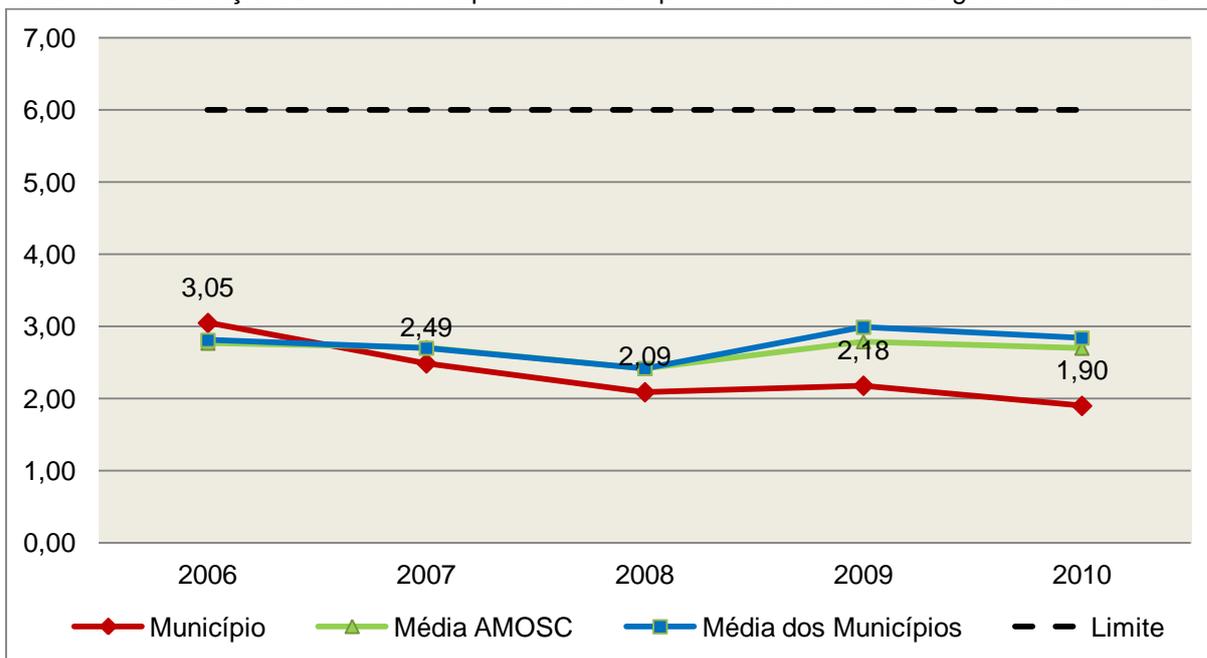
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	17.071.668,78	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.024.300,13	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	346.563,33	2,03
Deduções com pessoal do Poder Legislativo*	22.808,54	0,13
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	323.754,79	1,90
Valor Abaixo do Limite (6%)	700.545,34	4,10

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **1,90%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de São Carlos, sua lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

LEI INSTITUIDORA	006/2003, de 17/12/2003					
RESPONSÁVEL	Volmir Zart			ATO DE NOMEAÇÃO	Portaria nº 120, de 01/08/2005	
RELATÓRIOS BIMESTRAIS (art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94)	Datas Limites para Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	31/03/2010	31/05/2010	02/08/2010	30/09/2010	30/11/2010	31/01/2011
	Datas de Entrega					
1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.	
08/06/2010	08/06/2010	26/08/2010	05/10/2010	13/12/2010	22/02/2011	

As restrições oriundas do descumprimento do art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004, encontram-se anotadas no Capítulo 9, deste Relatório.

7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de

utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de São Carlos, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 31.720,83, fl. 29) representa 0,16% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 19.316.837,49, fl. 178).

Além disto, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº 6.813/2011 (fls. 361 a 385 dos autos), verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às páginas 362 a 365.

2) Houve a remessa de documentação referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) relativa as metas voltadas à Criança e ao Adolescente, todavia, a remessa do Plano de Ação, que antecede a LDO e deve ser elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, não contou com a anuência dos respectivos Conselheiros (fl. 382), ficando caracterizada a ausência do mesmo, em **desacordo** ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Prefeitura Municipal, conforme fl. 385.

8. INCONSISTÊNCIA CONTÁBIL

- 8.1. Divergência, no valor de **R\$ 3.209.932,28**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 25.717.353,93) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 22.507.421,65), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64.

9. OUTRAS RESTRIÇÕES

- 9.1. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 1.171.068,36
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 1.930.944,35
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	17,09%
4.2) Ensino	25,00%	27,43%
4.3) FUNDEB	60,00%	81,21%
	95,00%	97,17%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	41,39%
b) Poder Executivo	54,00%	39,50%
c) Poder Legislativo	6,00%	1,90%

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2010 do Município de São Carlos**, à vista da reinstrução procedida, remanesceram as seguintes restrições:

1. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.1. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (item 9.1);
- 1.2. Divergência, no valor de **R\$ 3.209.932,28**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 25.717.353,93) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 22.507.421,65), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64 (item 8.1).

Diante da situação apurada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** a adoção de providências com vistas à correção da deficiência de natureza contábil constante do Capítulo 8, deste Relatório;

III - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 8, em 28/11/2011.

ANTONIO CESAR MALICESKI
Auditor Fiscal de Controle Externo

TERESINHA DE JESUS BASTO DA SILVA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 8

De Acordo

Em 28/11/2011.

SONIA ENDLER
Coordenador de Controle
Inspetoria 3

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (sistema e-Sfinge, Fontes de recursos 23 – Transferências de Convênios, R\$ 291.468,93; 64 – Atenção Básica, R\$ 940.691,80; 65 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, R\$ 115.494,49; 66 – Vigilância em Saúde, R\$ 5.756,00 e 67 – Assistência Farmacêutica Básica, R\$ 108.730,79, fl. 389 dos autos)	1.462.142,01
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde (Apêndice 1)	22.850,00
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	1.484.992,01

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental (sistema e-Sfinge, fontes de recursos 22 – Transferências de convênios, R\$ 113.863,42; 58 – Salário educação, R\$ 161.464,21 e 61 – PNATE, R\$ 77.962,06, fl. 390 dos autos)	353.289,69
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Apêndice 2)	203.181,56
Total das deduções das despesas com Educação Básica	556.471,25

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Sentenças Judiciais (3.1.90.91 e 3.1.91.91)	84.380,47
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	45.552,00
Executivo: Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	44.555,89
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	174.488,36
Legislativo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	22.808,54
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Legislativo	22.808,54
Total das deduções das despesas com pessoal	197.296,90

APÊNDICE 1

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de São Carlos

Competência: 01/2010 à 06/2010

Especificação Fonte de Recurso: |0 |1 |2

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
2	<u>7</u>	04/01/2010	PORTAL SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA - ME		11.500,00	11.500,00	11.500,00	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO CFME TERMOA DITIVO AO CONT N.028/2009 (Compra Direta Nº 5/2010)
2	<u>6</u>	04/01/2010	RADIO SAO CARLOS LTDA		10.400,00	10.400,00	10.400,00	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS CFME TERMOA DITIVO AO CONTRATO N.028/2009 (Compra Direta Nº 4/2010)
2	<u>622</u>	27/05/2010	RAFAEL GABARDO SIGNORI - ME		950,00	950,00	950,00	MATERIAL GRAFICO P/MANUT DAS ATIVIDADES (Compra Direta Nº 136/2010)

Total Vi. Pago (R\$): 22.850,00 de 2.089.925,74

Total Vi. Liquidado (R\$): 22.850,00 de 2.107.209,53

Total Vi. Empenho (R\$): 22.850,00 de 2.107.209,53

Total de Registros: 3 de 1.468

APÊNDICE 2

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Carlos

Competência: 01/2010 à 06/2010

Função: =12- Educação

Subfunção: =361- Ensino Fundamental

Especificação Fonte de Recurso: |0 |1 |18 |19

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
1	<u>462</u>	08/02/2010	ARMANDO WATTE - ME		2.000,00	2.000,00	2.000,00	TRANSPORTE EVENTUAIS DE PESSOAS (Compra Direta Nº 303/2010)
1	<u>967</u>	09/04/2010	ARMANDO WATTE - ME		2.000,00	2.000,00	2.000,00	TRANSPORTE CFME ANEXO (Compra Direta Nº 595/2010)
1	<u>1288</u>	14/05/2010	ARMANDO WATTE - ME		1.307,44	1.307,44	1.307,44	TRANSPORTE DE PESSOAS CFME ANEXO (Compra Direta Nº 728/2010)
0	<u>1980</u>	02/08/2010	ARMANDO WATTE - ME	<u>45/2010</u>	3.840,00	3.840,00	3.840,00	TRANSPORTE DE ATLETAS P/JOGOS REGIONAIS E ESTADUAIS E TRANSPORTE ESCOLAR NO PERIMETRO URBANO (Licitação Nº : 45/2010-PR)
1	<u>3053</u>	26/11/2010	ARMANDO WATTE - ME	<u>45/2010</u>	698,88	698,88	698,88	TRANSPORTE DE ATLETAS P/JOGOS REGIONAIS E ESTADUAIS E TRANSPORTE ESCOLAR NO PERIMETRO URBANO (Licitação Nº : 45/2010-PR)
1	<u>2871</u>	03/11/2010	ARMANDO WATTE - ME	<u>45/2010</u>	944,64	944,64	944,64	TRANSPORTE DE ATLETAS P/JOGOS REGIONAIS E ESTADUAIS E TRANSPORTE ESCOLAR NO PERIMETRO URBANO (Licitação Nº : 45/2010-PR)
1	<u>1207</u>	05/05/2010	ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE SÃO CARLOS - SC		50.000,00	50.000,00	50.000,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTE A REPASSE A ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS, VISANDO O CUSTEIO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, CONFORME LEI MUNICIPAL N.1343/2007, PARA O EXERCÍCIO DE 2010
1	<u>51</u>	04/01/2010	BRASIL TELECOM S/A - FILIAL DE SANTA CATARINA		3.431,79	3.431,79	3.431,79	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FATURA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO FIXA DO PREDIO DA CASA DA CULTURA/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO N. 3325-4478, PARA O EXERCÍCIO DE 2010.
1	<u>2470</u>	23/09/2010	CIDADE E MATUELLA LTDA - ME		1.800,00	1.800,00	1.800,00	LOCAÇÃO DE EQUIP P/EVENTOS MUNICIPAIS (Compra Direta Nº 1217/2010)
0	<u>524</u>	22/02/2010	CLEITON LUIZ KERN		15.000,00	15.000,00	15.000,00	PELA DESPESA referente auxílio transporte escolar para alunos do ensino médio transportados pela empresa

								Tranbportes Bressan Ltda cfme Lei Municipal n. 1335 de 20/02/2006, PARA O EXERCICIO DE 2010.
0	<u>3278</u>	13/12/2010	CLEITON LUIZ KERN E OUTROS		128,44	128,44	128,44	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxilio transporte escolar para alunos do ensino médio transportados pela empresa TRANSPORTES BRESSAN cfme Lei Municipal n. 1335 de 20/02/2006, DIFERENÇA PARA O MES DE DEZEMBRO DE 2010.
1	<u>2074</u>	07/08/2010	CONSTRULAR COM . MAT. CONSTR. LTDA		415,30	415,30	415,30	MATERIAL P/MANUT ESTADIO MUNICIPAL (Compra Direta Nº 1045/2010)
1	<u>1784</u>	02/07/2010	COOPER.(85) INFR A-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	<u>23/2010</u>	410,25	410,25	410,25	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO P/DIVERSOS SETORES (Licitação Nº : 23/2010-PR)
1	<u>3195</u>	13/12/2010	COOPERATIVA DE CRÉDITO - SICREDI ALTO URUGUAI LTDA		5.056,99	5.056,99	5.056,99	MANUTENÇÃO DO CONVENIO DE COOP REF PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA (Compra Direta Nº 1465/2010)
1	<u>3179</u>	13/12/2010	ELETROMÓVEIS R & D LTDA - ME (FILIAL 01)		1.495,00	1.495,00	1.495,00	MANUTENÇÃO DO RECURSO DE MULTAS APLICADAS PELA JUSTIÇA (Compra Direta Nº 1460/2010)
1	<u>1387</u>	28/05/2010	EMPRESA JORNALÍ STICA FONTE LTDA ME	<u>31/2010</u>	5.000,00	5.000,00	5.000,00	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO (Licitação Nº : 31/2010-PR)
1	<u>1968</u>	30/07/2010	EMPRESA JORNALÍ STICA FONTE LTDA ME	<u>31/2010</u>	5.000,00	5.000,00	5.000,00	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO (Licitação Nº : 31/2010-PR)
1	<u>2556</u>	24/09/2010	EMPRESA JORNALÍ STICA FONTE LTDA ME	<u>31/2010</u>	5.000,00	5.000,00	5.000,00	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO (Licitação Nº : 31/2010-PR)
1	<u>3021</u>	26/11/2010	EMPRESA JORNALÍ STICA FONTE LTDA ME	<u>31/2010</u>	1.500,00	1.500,00	1.500,00	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO (Licitação Nº : 31/2010-PR)
1	<u>900</u>	29/03/2010	GUIDO INÁCIO DULLIUS - ME		310,50	310,50	310,50	MATERIAL P/INSTRUMENTO S DA BANDA MUNICIPAL (Compra Direta Nº 555/2010)
19	<u>1002</u>	13/04/2010	KATHLEEN WERLA NG SCHERER		1.200,00	1.200,00	1.200,00	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO NUTRICIONISTA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - MES 02 E 03/2010
1	<u>1210</u>	06/05/2010	KATHLEEN WERLA NG SCHERER		600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVICOS COMO NUTRICIONISTA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MES DE ABRIL DE 2010.
19	<u>1409</u>	28/05/2010	KATHLEEN WERLA NG SCHERER		600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS COMO NUTRICIONISTA MES DE MAIO DE 2010

0	<u>1444</u>	01/06/2010	KATHLEEN WERLANG SCHERER	<u>29/2010</u>	5.250,00	5.250,00	5.250,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA /INSTRUTOR EM TECNICAS DE CAPOEIRA (Licitação Nº : 29/2010-PR)
1	<u>989</u>	13/04/2010	LIVRARIA E BAZAR NEWS LTDA		122,75	122,75	122,75	MATERIAL P/BIBLIOTECA PUBLICA (Compra Direta Nº 608/2010)
0	<u>525</u>	22/02/2010	MAICON SCHABARUM		31.500,00	31.500,00	31.500,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxilio transporte escolar para alunos do ensino médio transportados pela empresa SÃO CARLOS TUR LTDA cfme Lei Municipal n. 1335 de 20/02/2006, PARA O EXERCICIO DE 2010.
0	<u>3277</u>	13/12/2010	MAICON SCHABARUM		233,00	233,00	233,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS PELA DESPESA EMPENHADA referente auxilio transporte escolar para alunos do ensino médio transportados pela empresa SÃO CARLOS TUR LTDA cfme Lei Municipal n. 1335 de 20/02/2006, DIFERENÇA PARA O MES DE DEZEMBRO DE 2010.
1	<u>2890</u>	08/11/2010	MAICON SCHABARUM		3.600,00	3.600,00	3.600,00	PELA DESPESA EMPENHADA referente auxilio transporte escolar para alunos do ensino médio transportados pela empresa SÃO CARLOS TUR LTDA cfme Lei Municipal n. 1335 de 20/02/2006, PARA OS MESES DE NOVEMBRO DE DEZEMBRO DE 2010.
1	<u>1791</u>	02/07/2010	MARTINAZZO & DE LUCA MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA	<u>21/2010</u>	175,00	175,00	175,00	SERVIÇOS DE HORA/TECNICA EM INFORMATICA NOS SETORES - SAUDE - EDUCAÇÃO -ASSISTENCIA SOCIAL -CME - DMER - AGRICULTURA -GABINETE (Licitação Nº : 21/2010-PR)
1	<u>2090</u>	13/08/2010	MARTINAZZO & DE LUCA MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA	<u>21/2010</u>	315,00	315,00	315,00	SERVIÇOS DE HORA/TECNICA EM INFORMATICA NOS SETORES - SAUDE - EDUCAÇÃO -ASSISTENCIA SOCIAL -CME - DMER - AGRICULTURA -GABINETE (Licitação Nº : 21/2010-PR)
1	<u>2465</u>	23/09/2010	MERCADO IDEAL LTDA-ME	<u>63/2010</u>	5.822,00	5.822,00	5.822,00	GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR (Licitação Nº : 63/2010-PR)
1	<u>608</u>	01/03/2010	PAPELARIA PROGRESSO LTDA EPP		129,00	129,00	129,00	MATERIAL P/BIBLIOTECA (Compra Direta Nº 370/2010)
1	<u>921</u>	01/04/2010	REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME		691,20	691,20	691,20	MATERIAL P/SEDE ESPORTIVA CONFORME REGISTRO DE PREÇOS N.33/2009 (Compra Direta Nº 567/2010)
19	<u>376</u>	02/02/2010	REMI GIUSTI		580,00	580,00	580,00	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA MES DE JANEIRO DE 2010 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMOPROFESSOR DE MUSICA NAS ESCOLAS

								MUNICIPAIS
1	<u>2280</u>	31/08/2010	RENE LOPES DE OLIVEIRA		1.156,00	1.156,00	1.156,00	SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ENSAIOS DA BANDA MUNICIPAL P/SEMANA DA PATRIA (Compra Direta Nº 1133/2010)
1	<u>2248</u>	31/08/2010	RENE LOPES DE OLIVEIRA					SERVIÇOS DE INSTRUTOR P/BANDA MUNICIPAL (Compra Direta Nº 1109/2010)
1	<u>703</u>	16/03/2010	RENIR PAULO MANFRIN - ME		1.116,72	1.116,72	1.116,72	MEDALHAS P/PREMIAÇÃO DE JOGOS JESC (Compra Direta Nº 436/2010)
1	<u>1246</u>	13/05/2010	RENIR PAULO MANFRIN - ME		402,52	402,52	402,52	MATERIAL P/PREMIAÇÃO CAMPEONATOS MUNICIPAIS (Compra Direta Nº 695/2010)
1	<u>963</u>	09/04/2010	ROSALVIO JOSE SARTORTT	<u>8/2010</u>	19.740,00	19.740,00	19.740,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM BIBLIOTECONOMIA COMPREENDENDO: ORIENTAÇÃO NA MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO ESPAÇO DA BIBLIOTECA: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO BIBLIVRE(SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO DO ACERVO) CATALOGAÇÃO ANGLO-AMERICANO AACR2 E CLASSIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEWEY E CLASSIFICAÇÃO DECIMAL DO DEWEY ARMAZENADOS NO BIBLIVRE: DISTRIBUIÇÃO DO ACERVO NAS ESTANTES: SINALIZAÇÃO VISUAL DO ACERVO: DISPOBILIZAÇÃO DO ACERVO NAS FUNÇÕES DA BILIOTECA (Licitação Nº : 8/2010-PR)
0	<u>1981</u>	02/08/2010	SAN DIEGO TRANSPORTES LTDA - ME	<u>45/2010</u>	5.120,00	5.120,00	5.120,00	TRANSPORTE DE ATLETAS P/ JOGOS REGIONAIS E ESTADUAIS E TRANSPORTE ESCOLAR NO PERIMETRO URBANO (Licitação Nº : 45/2010-PR)
0	<u>2206</u>	30/08/2010	SAN DIEGO TRANSPORTES LTDA - ME	<u>45/2010</u>	10.240,00	10.240,00	10.240,00	TRANSPORTE DE ATLETAS P/ JOGOS REGIONAIS E ESTADUAIS E TRANSPORTE ESCOLAR NO PERIMETRO URBANO (Licitação Nº : 45/2010-PR)
1	<u>167</u>	13/01/2010	SOA ALARMES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME		3.275,00	3.275,00	3.275,00	MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE ALRME NA CASA DA CULTURA (Compra Direta Nº 118/2010)
1	<u>117</u>	13/01/2010	WILHAN JON DE ALMEIDA - ME		790,00	790,00	790,00	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - BIBLIOTECA MUN (Compra Direta Nº 84/2010)
1	<u>932</u>	07/04/2010	WTEC MOVEIS E EQUIP. TÉCNICOS LTDA		1.058,40	1.058,40	1.058,40	MOVEIS E PRODUTOS P/EQUIPAR A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO PROCESSO DE CARONA - ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS N.099/2009 E 123/2009 DO GOVERNO DO ESTADO DE PIAUI (Compra Direta Nº 573/2010)

1	933	07/04/2010	WTEC MOVEIS E EQUIP. TECNICOS LTDA		4.125,74	4.125,74	4.125,74	MOVEIS E PRODUTOS P/EQUIPAR A BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO PROCESSO DE CARONA - ADEÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS N.099/2009 E 123/2009 DO GOVERNO DO ESTADO DE PIAUI (Compra Direta Nº 573/2010)
---	-----	------------	--	--	----------	----------	----------	--

Total VI. Pago (R\$): 203.181,56 de 3.347.938,83
Total VI. Liquidado (R\$): 203.181,56 de 3.378.522,13
Total VI. Empenho (R\$): 203.181,56 de 3.378.522,13
Total de Registros: 45 de 704

APÊNDICE 3

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (at. 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007)	
<i>Descrição</i>	Valor (R\$)
<i>Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (fl. 407)</i>	57.128,33
<i>(-) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (Sistema e –Sfinge, fl. 390)</i>	0,00
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	57.128,33